



Documento assinado eletronicamente por **Leila Soares de Souza Perussolo, Secretária de Estado da Educação e Desporto**, em 13/12/2021, às 11:14, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3620343** e o código CRC **B3FF74AC**.

EDITAL 90/2021/SEED/GAB/RR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEED/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos e cadastro reserva para Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena, na forma legal e regulamentar, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico educacaoindigenarr@idecan.org.br.

1.2 O presente Concurso Público destina-se a selecionar candidatos ao provimento de cargos efetivos de Professor da Carreira de Magistério Indígena da Educação Básica, com Licenciatura Plena em áreas específicas, por Componente Curricular, para atuação no Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos, constantes do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima criado pelas Lei nº 892/2013 e suas alterações, para lotação no âmbito da Administração Direta, da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR.

1.2.1 Considera-se PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA: servidor público que pertence a um determinado grupo étnico dos povos indígenas de Roraima, com exercício nas funções de magistério em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino, localizados em territórios etnoeducacionais; (Art 5º, XV da Lei 892/2013)

1.3 As vagas serão de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme disposto no item 4 deste Edital.

1.4 O Concurso Público compreenderá exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, redação e avaliação de títulos, nos termos deste Edital.

1.5 As provas objetivas serão realizadas no município de Boa Vista-RR.

1.6 A avaliação dos candidatos que se declararem com deficiência será, também, realizada exclusivamente no município de Boa Vista-RR.

1.7 Os candidatos aprovados e classificados no concurso, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no site na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado) e no endereço eletrônico da IDECAN www.idecan.org.br obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.8 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado de Roraima (Lei Complementar Estadual nº 053/2001)

1.9 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Boa Vista-RR, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

2. DOS CARGOS

2.1 DOS REQUISITOS, CARACTERÍSTICAS, TOTAIS DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1.1 Cargo: Classe A1, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena (1º ao 5º ano)

Requisito para Provimento: Nível Médio completo com Magistério

Atuação: Língua Indígena / Multidisciplinar/Bílingue (Língua Portuguesa e Língua Indígena) – Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

Disciplina: Multidisciplinar

Vencimento: R\$ 3.004,80

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVIMENTO	LÍNGUA MATERNA	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	Macuxi	8	---	8
Alto Alegre	Wapichana	7	---	7
Alto Alegre	Yanomami	7	---	7
Amajari	Macuxi	4	---	4
Amajari	Taurepang	2	---	2
Amajari	Wapichana	10	1	11
Amajari	Yanomami	5	---	5
Amajari	Yekuana	3	---	3
Boa Vista (Rural)	Macuxi	3	---	3
Boa Vista (Rural)	Wapichana	1	---	1
Bonfim	Wapichana	17	1	18
Cantá	Wapichana	14	1	15
Caracarái	Yanomami	5	---	5
Caroebe	Wai Wai	7	---	7
Iracema	Yanomami	3	---	3
Normandia	Macuxi	47	3	50
Normandia	Wapichana	5	---	5

Pacaraima	Macuxi	47	2	49
Pacaraima	Taurepang	9	1	10
São João da Baliza	Wai Wai	1	---	1
Uiramutã	Ingaricó	18	1	19
Uiramutã	Macuxi	62	3	65
Uiramutã	Patamona	2	---	2

2.1.2 Professores da Carreira de Magistério da Educação Indígena (6º ao 9º ano):

2.1.2.1 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Língua Portuguesa

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	7	---	7
Amajari	7	---	7
Boa Vista (Rural)	8	---	8
Bonfim	12	1	13
Cantá	7	---	7
Caroebe	1	---	1
Normandia	22	1	23
Pacaraima	24	1	25
Uiramutã	29	2	31

2.1.2.2 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Língua Espanhola

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA LOTAÇÃO	AMPLA RÊNCIA CONCOR-	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	4	---	4
Amajari	6	---	6
Boa Vista (Rural)	8	---	8
Bonfim	1	---	1
Cantá	3	---	3
Caroebe	1	---	1
Normandia	14	1	15
Pacaraima	16	1	17
Uiramutã	14	1	15

2.1.2.3 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Língua Inglesa

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PRO- VIMENTO	AMPLA RÊNCIA CONCOR-	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	1	---	1
Bonfim	7	---	7
Pacaraima	1	---	1
Uiramutã	5	---	5

2.1.2.4 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Educação Física

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	3	---	3
Amajari	7	---	7
Boa Vista (Rural)	6	---	6

Bonfim	8	---	8
Cantá	4	---	4
Caroebe	1	---	1
Normandia	14	1	15
Pacaraima	18	1	19
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	12	1	13

2.1.2.5 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Matemática

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	9	---	9
Amajari	9	---	9
Boa Vista (Rural)	9	---	9
Bonfim	9	---	9
Cantá	5	---	5
Caroebe	1	---	1
Normandia	21	1	22
Pacaraima	25	1	26
São João da Baliza	2	---	2
Uiramutã	26	1	27

2.1.2.6 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	4	---	4
Amajari	4	---	4
Boa Vista (Rural)	4	---	4
Bonfim	5	---	5
Cantá	1	---	1
Normandia	12	1	13
Pacaraima	15	1	16
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	15	1	16

2.1.2.7 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Geografia

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	4	---	4
Amajari	3	---	3
Boa Vista (Rural)	3	---	3
Bonfim	9	---	9
Cantá	2	---	2
Normandia	12	1	13
Pacaraima	14	1	15
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	16	1	17

2.1.2.8 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Filosofia

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	1	---	1
Amajari	1	---	1
Boa Vista (Rural)	1	---	1
Bonfim	1	---	1
Cantá	1	---	1
Caroebe	1	---	1
Normandia	1	---	1
Pacaraima	1	---	1
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	1	---	1

2.1.2.9 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Sociologia

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	1	---	1
Amajari	1	---	1
Boa Vista (Rural)	1	---	1
Bonfim	1	---	1
Cantá	1	---	1
Normandia	1	---	1
Pacaraima	1	---	1
Uiramutã	1	---	1

2.1.2.10 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em História

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	3	---	3
Amajari	1	---	4
Boa Vista (Rural)	1	---	4
Bonfim	8	---	8
Cantá	3	---	3
Normandia	12	1	13
Pacaraima	14	1	15
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	14	1	15

2.1.2.11 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Química

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	2	---	2
Amajari	1	---	1
Boa Vista (Rural)	4	---	4
Bonfim	4	---	4
Cantá	1	---	1
Caroebe	1	---	1
Normandia	7	---	7
Pacaraima	6	---	6

São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	4	---	4

2.1.2.12 CARGO: Classe A2, padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Física

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	2	---	2
Amajari	2	---	2
Boa Vista (Rural)	3	---	3
Bonfim	4	---	4
Cantá	1	---	1
Normandia	6	---	6
Pacaraima	7	---	7
Uiramutã	6	---	6

2.1.2.13 CARGO: Classe A2, Padrão I - Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Arte

Vencimento: R\$ 3.782,94

Jornada Semanal: 30 horas

MUNICÍPIO PARA PROVI- MENTO	AMPLA CONCORRÊN- CIA	RESERVA PcD	QUANTIDADE TOTAL DE CARGOS
Alto Alegre	3	---	3
Amajari	1	---	1
Boa Vista (Rural)	3	---	3
Bonfim	2	---	2
Normandia	2	---	2
Pacaraima	6	---	6
São João da Baliza	1	---	1
Uiramutã	3	---	3

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS CARGOS)

2.2.1 Atribuições: Exercer atividades de regência de turmas da e/ou do Ensino Fundamental, Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, que compõe a Rede Estadual de Ensino, sob a coordenação e orientação das equipes diretivas dessas unidades. Elaborar planos de ensino, de aula e projetos educacionais, contribuindo para a organização do trabalho pedagógico da Unidade de Ensino onde atua. Preparar e selecionar material didático, elaborando, aplicando e corrigindo as avaliações e atividades dos alunos para assegurar a formação destes. Além disso, ministrar aulas nos dias letivos e as horas-aula estabelecidas na legislação vigente; participar da elaboração e implementação da proposta pedagógica da escola; participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas; produzir conteúdos próprios às comunidades indígenas, para enriquecimento das aulas; elaborar e usar materiais didáticos próprios, nas línguas indígenas e em português; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem, para os alunos de menor rendimento; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação pedagógica e à formação continuada.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e convocado no Concurso Público Específico Diferenciado para Professor Indígena de que trata este Edital será contratado se atender às seguintes exigências, na data da nomeação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- declarado e reconhecido indígena (Lei nº 892/2013)
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse.
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/área, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- apresentar, durante o exame admissional, nos casos de candidatos com deficiência, atestado médico declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
- não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;
- ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 3.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu

protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do total de vagas existentes para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período de 14 de dezembro a 18 de janeiro de 2022, para o correio eletrônico educacaoindigenarr@idecan.org.br, (i) imagem simples do documento de identidade e CPF e (ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constantes do Anexo II deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional.

4.1.3 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.1.2 no período determinado, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.4. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.1.1 deste Edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.5. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.2 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

4.1.7 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.1.1.

4.1.8 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada uma.

4.1.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.11 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de **21 de fevereiro de 2022**, juntamente com as demais orientações necessárias.

4.1.11.1 O resultado definitivo será divulgado na data provável de **04 de março de 2022**.

4.1.12 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no período de **22 a 23 de fevereiro de 2022**, de acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.13 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.14 A inobservância do disposto no subitem 4.1.1 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.15 O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.1 não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.16 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.17 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos(as) que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante do Anexo I. Caso não haja candidatos(as) aprovados(as), as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

Cargo	Nível de Escolaridade	Valor (R\$)
Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena	Nível Superior	100,00
	Nível Médio	70,00

5.1.1 As inscrições serão realizadas no período das **14h00min do dia 14 de dezembro de 2021 às 23h59min do dia 17 de janeiro de 2022**, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.1.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar cargo e o respectivo município para o qual está concorrendo, dentre as opções estabelecidas por este Edital.

5.1.3 As provas serão realizadas no mesmo horário.

5.1.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1. Para inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar o *link* próprio do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a guia de pagamento contendo valor da taxa de inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento da inscrição;

d) a inscrição feita pela *Internet* somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;

e) o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio eletrônico poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente a inscrição, via *Internet*, podendo ser reimpresso quantas vezes se fizer necessário até a data limite para pagamento, ou seja, o dia **18 de janeiro de 2022**;

f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **18 de janeiro de 2022**;

g) após as **00h00min do dia 17 de janeiro de 2022**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

5.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição após **23h59min do dia 18 de janeiro de 2022** implica o *cancelamento* da inscrição.

5.2.1.2 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.2.2 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido na ocasião da inscrição no certame.

5.3 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO BANCÁRIO

5.3.1 A guia de pagamento poderá ser reimpressa durante todo o processo de inscrição, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência

bancária ou correspondentes bancários.

5.3.2 Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento nesse período, poderão reimprimi-la, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br. O pagamento, nesse mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em correspondentes bancários ou, ainda, através de pagamento on-line.

5.3.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento da guia para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento da guia, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.4 Quando do pagamento da guia, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiro no pagamento da referida guia não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.4 DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.4.2. É imprescindível o número de CPF do candidato para realização de sua inscrição.

5.4.2.1. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5.4.3 A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

5.4.6. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.4.7 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

5.4.9. Após a homologação da inscrição não será aceita em hipótese alguma solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.4.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal 1.985 de 27 de outubro de 1989.

5.4.10.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que comprovar cumulativamente que (i) está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e (ii) é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo, ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.10.2 O candidato que requerer a isenção como hipossuficiente econômico deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

5.4.10.2.1 O candidato doador de sangue, nos termos da Lei 167/1997, poderá requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição no período de **17 a 20 de dezembro de 2021**, via internet no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no ato da inscrição mediante o preenchimento do formulário de inscrição e de solicitação de isenção.

5.4.10.2.2 O candidato deverá apresentar a Ficha de solicitação de isenção assinada acompanhada de Declaração atualizada (até 30 dias da data da inscrição) fornecida pelo banco de sangue, comprovando sua condição de doador nos termos da Lei Estadual 167/97.

5.4.10.2.3 Serão excluídos do certame os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e não efetuarem o pagamento da inscrição, até a data estabelecida nesse Edital.

5.4.10.3 Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IDECAN através do sistema de inscrições on-line ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

5.4.10.4 A isenção deverá ser solicitada pela área do candidato, disponível no endereço www.idecan.org.br mediante o envio da documentação especificada nos subitens 5.4.10.4.4, conforme orientações a seguir.

5.4.10.4.1 O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Concurso no período, improrrogável, até o dia **16 de dezembro de 2021**.

5.4.10.4.2 O candidato inscrito no período supracitado, estará apto a requerer formalmente a isenção de sua taxa de inscrição no Concurso, devendo, para tanto, acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **17 a 20 de dezembro de 2021**, para efetivar e concluir sua solicitação.

5.4.10.4.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 5.4.10.4.1, não mais poderá requerer isenção de taxa de inscrição.

5.4.10.4.4 Os candidatos hipossuficientes econômicos deverão, para fins de pedido de isenção, enviar:

- declaração para fins de isenção indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, de acordo com o Anexo II deste Edital; e
- declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 5.4.10.1, (ii).
- Comprovarem ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Apresentarem Declaração de que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- Ficha de inscrição regular no endereço eletrônico www.idecan.org.br e apresentar o referido boleto bancário.

5.4.10.5 O IDECAN consultará o Órgão Gestor do CadÚnico, bem como as Instituições de Saúde a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.4.10.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas em legislação vigente.

5.4.10.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação.

5.4.10.8 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.4.10.9 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.4.10.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado até a data provável do dia **05 de janeiro de 2022**.

5.4.10.10.1 Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, observadas as disposições do item 9 deste Edital, sendo o resultado definitivo divulgado no dia **12 de janeiro de 2022**.

5.4.10.10.2 Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido neste Edital.

5.4.11 O não cumprimento de uma das fases fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4.12. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento de taxa ou deferidas inscrições solicitadas via fax, postal e/ou correio eletrônico.

5.4.13. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.14 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.4.15 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

5.4.16 O candidato inscrito deverá se atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital (incompleta, incorreta, entre outras situações), será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

5.4.17 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.17.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes à época da aplicação das provas presenciais, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado no Estado de Roraima, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social vigentes nos dias dos eventos.

5.4.17.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento, adotando os seguintes procedimentos:

a) **no caso de atendimentos especiais**, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo médico original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado assinado por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM;

b) **no caso de tempo adicional**, encaminhar por meio de sua Página de Acompanhamento, cópia simples do CPF e cópia escaneada do laudo/parecer original, no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, contados do início do período de inscrições, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999, e alterações.

5.4.17.2.1 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

5.4.17.2.2 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.

5.4.17.3 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico educacaoindigenarr@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a tratamento diferenciado.

5.4.17.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN acerca da situação, nos moldes do subitem 5.4.17.2 deste Edital. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.4.17.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso, amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas

5.4.17.5.1 Terá o direito previsto no subitem 5.4.17.5 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliatórias do Concurso.

5.4.17.5.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.

5.4.17.5.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

5.4.17.5.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

5.4.17.5.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.4.17.5.4 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliatória, em igual período.

5.4.17.5.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

5.4.17.6 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico educacaoindigenarr@idecan.org.br até às 21h00min do dia **18 de janeiro de 2022**.

5.4.17.7 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, respeitando o prazo estabelecido, não o terá atendida sob qualquer alegação.

5.4.17.7.1 O pedido de atendimento especial será acolhido dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

5.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.5.1 As relações preliminares das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas conforme cronograma, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

5.5.2 Caberá recurso em face da relação preliminar mencionada no subitem 5.5.1, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

5.5.3 A relação definitiva de inscritos será divulgada na data provável conforme cronograma.

5.5.4. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) para cada área prevista neste Edital, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, no endereço eletrônico do IDECAN (www.idecan.org.br), podendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.

5.5.5. Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato através dos canais de atendimento ao candidato, considerando-se o horário oficial local.

5.5.6. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 5.5.5 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

5.5.7. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas, pelo fiscal de sala, mediante conferência do documento original de identidade, quando do ingresso do candidato no local de provas.

5.5.8 O Cartão de Confirmação de Inscrição NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.8.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.5.9 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com de necessidades em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

6. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS**6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS**

6.1.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, conforme o quadro a seguir:

Cargo	Etapa	Provas	Caráter
Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena	1ª	Prova Objetiva (Língua Portuguesa; Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos)	Eliminatório e Classificatório
		Prova Discursiva (Redação)	Classificatório
	2ª	Prova de Títulos	Classificatório

PROVA OBJETIVA

Prova	Assunto	Número de Questões	Peso	Pontos Ponderados
Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	20	1	25
Raciocínio Lógico	Raciocínio Lógico	05		
Conhecimentos Específicos	Concernente ao cargo a que está concorrendo	25	3	75

6.1.1.2 Os conteúdos programáticos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

6.1.2 As provas objetivas, de caráter habilitatório e classificatório, constarão de 50 (cinquenta) questões, com peso diferenciado conforme quadro acima.

6.1.3 Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total das questões das provas de língua Portuguesa e Raciocínio Lógico (mínimo de acerto em 7 questões); e

b) tenha acertado, no mínimo, 30% (trinta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos (mínimo de acerto em 7 questões).

6.1.4 Os itens das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

6.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6.1.6 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente identificado quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida no próprio Cartão de Respostas e assinado no local indicado).

6.1.6.1 O preenchimento do cartão de resposta inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

6.1.6.2 A não identificação do cartão de resposta, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

6.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente. A não devolução pelo candidato do Cartão de Respostas ao fiscal, devidamente identificado quanto ao tipo de caderno de prova e assinado, conforme subitem 6.1.6, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

6.1.8 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

6.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

6.2.1 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem nota da prova de múltipla escolha superior ou igual a 30,00 (trinta pontos), limitado a 02 (duas) vezes o quantitativo de vagas por cargo, respeitados os critérios de desempate previstos neste Edital.

6.2.2 A folha de textos definitivos da prova discursiva será fornecida juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o cartão de resposta (prova objetiva) e a folha de textos definitivos (prova discursiva), ambas devidamente assinadas, apenas, no local indicado.

6.2.3 A folha de textos definitivos da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação desta prova. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

6.2.3.1 A folha de textos definitivos conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser aposta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

6.2.4 Quando da realização da prova discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da redação.

6.2.5 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

6.2.6 O candidato, ao término da realização da prova discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos, sendo obrigatória a retirada e o depósito em envelope específico da folha de identificação anexa, pelo fiscal de sala.

6.2.7 A prova discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

6.2.8 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

6.2.9 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
Apresentação e legibilidade	1,0

Domínio da escrita formal em língua portuguesa	3,0
Compreensão do tema	3,0
Capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos	3,0
TOTAL	10,0

(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	$NF = 2A - (3B/TL)$ <p>onde</p> <p>NF = Nota Final;</p> <p>A = Soma dos Aspectos Macroestruturais</p> <p>B = Quantidade de ocorrências dos erros</p> <p>TL = Total de linhas efetivamente escritas.</p>
Ortografia, acentuação e crase	
Inadequação vocabular	
Repetição ou omissão de palavras	
Falha de construção frasal	
Pontuação	
Emprego de conectores	
Concordância verbal ou nominal	
Regência verbal ou nominal	
Emprego e colocação de pronomes	
Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas	

6.2.10 A resposta padrão inerente aos Aspectos Macroestruturais, de cada questão discursiva, será divulgada juntamente com o resultado preliminar da Prova Discursiva.

6.2.11 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

6.2.12 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva do candidato que:

- não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- contiver identificação fora do local apropriado;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- estiver em branco;
- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

6.2.13 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência na prova objetiva, será corrigida a prova discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na prova objetiva, até o limite de correções, respeitados os empates na última colocação.

6.2.14 Os candidatos que não tiverem a sua prova discursiva corrigida na forma deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.

6.3 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E REDAÇÃO

6.3.1. As provas objetivas de múltipla escolha e redação serão realizadas na data prevista no quadro abaixo, no município de Boa Vista-RR, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno manhã, conforme quadro a seguir:

DATA	TURNO/HORÁRIO (Horário oficial local)
20 de março de 2022	MANHÃ 09h00min às 13h00min

6.3.1.1 Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de **20 de março de 2022**, por meio de consulta individual disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, ao candidato.

6.3.1.2 As datas previstas para aplicação das provas do concurso público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

6.3.2 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

6.3.3 O caderno de provas contém informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno.

6.3.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.3.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.3.3.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado

em atas de sala e de coordenação.

6.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa; do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI); de documento de identidade original e com máscara de proteção facial (de uso obrigatório) sobre o nariz e a boca durante toda a permanência no local de aplicação.

6.3.4.1 Não será permitido ao candidato, no dia da realização das provas, não utilizar máscaras de proteção facial sobre o nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação, devendo cumprir, obrigatoriamente, com todos os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio da Covid-19, sob pena de ser eliminado do Concurso.

6.3.4.2 Os candidatos poderão levar máscara reserva, para fins de troca a cada 2 (duas) horas, e mantê-la em embalagem indicada pelos fiscais de prova, bem como levar seu próprio álcool em gel para uso individual durante a prova, desde que ele esteja acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo, bem como garrafa transparente de água sem rótulo.

6.3.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.3.6 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial local, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.3.7 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, Cartões de Respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.3.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.3.8.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

6.3.8.1.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

6.3.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluído o candidato considerado ausente na aplicação.

6.3.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.3.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.3.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.10.4 O candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.10.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.3.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.3.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

6.3.11.1 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade do candidato vir a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 6.3.11.2, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o mesmo será eliminado automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.3.11.2 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.3.11.3 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

6.3.11.4 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.3.11.4.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

6.3.11.5 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato não tenha ingressado no local de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

6.3.11.6 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmunicar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria.

6.3.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.3.12.1.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

6.3.12.1.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

a) serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da Covid-19, conforme orientações legais vigentes.

tes, oferecendo álcool gel e aferindo a temperatura dos candidatos na entrada dos locais de provas;

b) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 5.4.18 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;

c) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais;

d) poderá ser exigida a retirada da máscara, quando da chegada do candidato para a identificação junto ao fiscal de sala, mantido o distanciamento recomendado e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

6.3.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.3.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido no subitem 6.2.1, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.3.15 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.

6.3.15.1 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

6.3.15.2 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de provas.

6.3.16 O fiscal de sala orientará os candidatos, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação do candidato para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta (prova objetiva) e folha de texto (prova discursiva).

6.3.17 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

6.3.17.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação o Cartão de Resposta (prova objetiva) e folha de texto (prova discursiva), devidamente assinado no local indicado. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.3.18 Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 6.3.11 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e, no Cartão de Respostas;

h) recusar-se a entregar o caderno de questões, o cartão de respostas e a folha de textos ao término do tempo destinado à sua realização;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de questões, o cartão de resposta e a folha de textos;

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 6.3.8;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado.

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

r) comparecer sem máscara ou recusar-se a utilizá-la, ou, ainda, desrespeitar as regras relativas à prevenção do contágio da Covid-19.

6.3.19 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

6.3.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

6.3.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos, de natureza classificatória, dar-se-á apenas dos candidatos aprovados e classificados nos termos deste Edital.

7.2 A avaliação dos títulos e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PARA TODOS OS CAR- GOS	QUANTIDADE DE TÍ- TULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁ- RIO (PONTOS)	VALOR MÁXI- MO (PONTOS)
1	Especialização (mínimo 360 horas de carga horária)	05	01	05
2	Mestrado	01	02	02
3	Doutorado	01	03	03
	TOTAL GERAL EM TÍ- TULOS	-	-	10

7.3 Para fim de pontuação, somente serão considerados os títulos concernentes à área de atuação do respectivo cargo.

7.4 Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

7.5 O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta on-line, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

7.6 Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

7.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos entregues fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

7.8 Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

7.9 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de fotocópia autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes a área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

7.10 Outras informações sobre a Prova de Títulos:

a) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;

b) Cada título será computado uma única vez;

- c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- d) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas *Certidões* ou *Declarações* de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- e) Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f) Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.
- 7.11 A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 10,00 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
- 7.12 Convocar-se-á para a prova de títulos os candidatos classificados até o dobro das quantidades de vagas ofertadas respectivamente a cada cargo.

8. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS

8.1 Para fins de envio de documentação e títulos, o candidato deve preencher integralmente e de forma *on-line* o formulário eletrônico de inscrição, que estará disponível no www.idecan.org.br, onde o candidato deverá se identificar com seu CPF e senha, gerada automaticamente após a confirmação do registro de pagamento de sua inscrição e enviada para o e-mail cadastrado.

8.2 No formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá preencher a tabela de pontuação de Avaliação de Títulos e anexar os documentos e títulos comprobatórios, sem omissões, conforme abaixo:

- Documento de Identidade e CPF (frente e verso);
- Comprovante de residência (auto declaração indicando o município, região e comunidade);
- Comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE);
- Documentos de comprovação da formação/titulação, observados os requisitos mínimos previstos neste Edital;

8.3. São considerados documentos de identidade as (a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, (b) passaporte brasileiro, (c) Identidade para Estrangeiros, (d) Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são consideradas identidades, (e) Carteira do Trabalho, bem como (f) a Carteira Nacional de Habitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

8.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista, quando modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido, carteiras de estudante, carteiras funcionais/crachás.

8.5. A não apresentação dos documentos obrigatórios eliminará o candidato do certame, sem apreciação de qualquer Título porventura apresentado.

8.6. O envio dos arquivos uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “finalizar envios”; caso contrário ficará com o status “pendente” até o prazo final informado, o qual mudará para status “finalizado” automaticamente após seu término. Enquanto o envio estiver com o status “pendente”, o candidato poderá enviar quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “finalizado” o mesmo não poderá mais enviar arquivos, sendo finalizada essa fase.

8.6.1 Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

8.6.2 Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.

8.6.3 Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

8.6.4 Nos arquivos anexados, deve constar a identificação nominal do candidato, sendo necessária, portanto, sua anexação em frente e verso, quando houver.

8.6.5 O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: título do arquivo “Diploma de Graduação” para o Indicador que requeira comprovação de curso de graduação.

8.6.6 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.6.7 A Avaliação de Títulos de caráter eliminatório e classificatório será realizada pelo IDECAN, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição.

8.6.8 Para a comprovação dos títulos, deverão ser digitalizados de acordo com a opção do candidato.

8.6.9 Os comprovantes de títulos, realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

8.6.10 Só serão pontuados os títulos que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

8.6.11 Não serão considerados, para efeito de pontuação, participação em simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

8.6.12 Não serão aceitos protocolos para fins de comprovação de documentos pessoais ou de titulação.

8.6.13 Cada item de avaliação de experiência profissional, titulação e cursos será contado apenas uma vez.

8.6.14 Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do candidato.

8.6.15 A pontuação registrada pelo candidato na tabela de pontuação de títulos será meramente informativa. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece este edital, sendo o resultado final decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada pelo IDECAN.

8.6.16 Serão desconsiderados os títulos excedentes para fins de pontuação.

8.6.17 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DOS PROGRAMAS

9.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste edital.

9.2 Os conteúdos relacionados no item 9.1, contemplaram apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

9.3 O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.4 Os conteúdos das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação; valorizando a capacidade de raciocínio.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1 A nota final de aprovação no concurso corresponderá ao total de pontos obtidos, observado o seguinte procedimento:

NOTA FINAL = PPO + PPR + PT

Onde:

PPO = Pontos totais das Provas Objetivas;

PPR = Pontos da Prova de Redação;

PT = Pontos dos Títulos

10.2 Todos os cálculos citados neste Edital serão sem arredondamento.

10.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na Prova Objetiva referente à área de Conhecimentos Específicos;

c) maior nota em Língua Portuguesa;

d) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem; e

e) exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

10.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.1 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos do dia do nascimento.

10.5 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 10.3 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

10.6 Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do subitem 10.3 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, 9 de junho de 2008.

10.7 Nos cargos em que o número de vagas ofertadas não possibilite a reserva de vagas para candidatos com deficiência, serão homologados, no resultado final, os candidatos deficientes em lista própria para fins de eventual aproveitamento em vagas que venham a surgir posteriormente.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, a partir das 17h00min do primeiro dia subsequente ao da realização das provas.

11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

11.2.1 No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das provas escritas de múltipla escolha será disponibilizado, também, no mesmo endereço, os cadernos de questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.

11.3 A interposição de recursos deverá ser feita ao IDECAN, via internet, por meio da Área para Candidatos, com acesso por meio de fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas durante o prazo recursal.

11.3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

11.3.2 Caberá recurso à Banca contra erros materiais ou omissões de cada fase, constituindo as fases: publicação do Edital, processo de isenção da taxa, inscrição dos candidatos (ampla concorrência e reserva de vagas PcD), pedido de tratamento diferenciado, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

11.4 Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão publicadas no site www.idecan.org.br, para conhecimento amplo e comum dos interessados.

11.4.1 Não será disponibilizada resposta individual de recurso impetrado contra o gabarito da prova objetiva ao candidato recorrente.

11.4.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.3 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.5 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

11.6 O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

11.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.7 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) com dados incompletos;

f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

11.8 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

11.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

11.10 O Resultado Final do Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e no Diário Oficial do Estado de Roraima.

11.11 Será divulgada uma listagem específica com a Classificação para os candidatos de ampla concorrência e outra listagem específica, nos mesmos moldes, para os beneficiados com a reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por cargo.

12.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no sítio www.idecan.org.br

12.2.1 O candidato habilitado será convocado para nomeação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, considerando-se as vagas existentes, ou que venham a existir para o cargo a que concorreu.

12.2.2 O candidato aprovado será convocado para nomeação por edital de convocação publicado no sítio www.idecan.org.br, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, se aceita ou não o cargo.

12.2.3 O candidato aprovado ficará automaticamente excluído do certame quando, ao ser convocado, não aceitar a nomeação para assumir o cargo para o qual concorreu, uma vez que não haverá reclassificação para o final da lista.

12.2.4 A habilitação e a classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro. A nomeação depende do interesse e da conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

12.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recente e colorida);

b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cédula de Identidade;

e) Certidão de Casamento; se viúvo apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

g) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

h) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), emitidas há, no máximo, três meses;

- i) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;
- k) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- l) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

12.4 Caso haja necessidade, poderá solicitado outros documentos complementares.

12.5 O candidato deverá apresentar para a Perícia Médica, conforme edital de convocação a ser publicado em tempo hábil, os exames abaixo relacionados, que deverão ser realizados as suas expensas:

- a) Atestado de Capacidade Física;
- b) Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra;

12.6 Os exames poderão ser complementados no ato de convocação.

12.7 O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.8 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ininterruptos.

12.9 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de remoção, redistribuição, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho das atribuições do cargo.

12.10 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

12.11 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

12.12 Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio do site www.idecan.org.br e devidamente informados por correspondência eletrônica, valendo para fins de notificação a data da publicação no site www.educacao.rr.gov.br e www.idecan.org.br.

12.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Concurso Público será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e divulgado nos endereços eletrônicos www.idecan.org.br e www.educacao.rr.gov.br.

13.2 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual prazo.

13.3 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

13.4 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviada para o correio eletrônico educacaoindigenarr@idecan.org.br, e perante o Estado de Roraima, se convocado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

13.6 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pelo IDECAN e pelo Estado de Roraima, conforme o caso.

13.7 Alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

13.8 O IDECAN poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.9 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Coordenadora do Concurso poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos.

13.10 Este Edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio do correio eletrônico de ferramenta disponível na Área para Candidatos, acessível pelo site idecan.org.br, no período de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital.

13.10.1 Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado o seu cadastro junto ao site e sua inscrição no concurso, ambos pelo site www.idecan.org.br.

13.10.2 Os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado no subitem 13.10, serão analisados julgados pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDECAN, sendo julgadas somente as impugnações devidamente fundamentadas e com a indicação específica do item e/ou subitem que está sendo impugnado.

13.10.3 Do julgamento previsto no subitem 13.10.2 não caberá recurso, bem como serão publicadas somente as respostas que, após análise e se existentes, ensejem alteração no teor original do Edital, implementadas mediante aditivo a este Edital.

13.11 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo.

Boa Vista-RR, 14 de dezembro de 2021.

LEILA SOARES DE SOUZA PERUSSOLO

Secretária de Estado da Educação e Desporto – SEED/RR

Decreto nº. 16-P de 10 de dezembro de 2018

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de _____, promovido pelo Estado de Roraima, que o(a) Senhor(a) _____ é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência) _____

_____, Código Internacional da Doença (CID-10) _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções _____

_____, sendo/ tendo sido causada (descrever a provável causa da deficiência) _____

_____.

_____/_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público de Provas para provimento de cargos de _____, promovido pelo Estado de Roraima, para o cargo _____, inscrição nº _____, conforme abaixo:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

OBSERVAÇÃO:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato.

_____/_____/_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS): Compreensão e interpretação de textos literários e/ou informativos; Coesão e coerência; Uso dos sinais de pontuação. Diferentes tipos de textos (romance; poesia, prosa, etc.)

RACIOCÍNIO LÓGICO (PARA TODOS OS CARGOS): Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas básicas: Proposições e Conectivos; Implicação e equivalência lógicas; Regras de dedução; Aritmética básica e relação de ordem nos inteiros; Noções básicas de conjuntos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA CARGO**a) Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena (1º ao 5º ano)**

CARGO	CONTEÚDO
Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena (Nível Médio completo com Magistério)	A Didática como prática educativa; O processo de ensino e aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Principais teorias da aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; as contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a Psicologia e Pedagogia, as bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner. A construção do conhecimento e a avaliação. MATEMÁTICA: Números Naturais: significados e Sistema de Numeração Decimal; Números Racionais: significados, representação decimal e fracionária, equivalência, Operações com números naturais e racionais: significados, propriedades e procedimentos de cálculo das operações de adição, subtração, multiplicação e divisão; Múltiplos e divisores. Figuras geométricas espaciais e planas: características, propriedades, elementos constituintes, composição, decomposição, ampliação, redução e representação; Medidas: procedimentos e instrumentos de medida; sistemas de medidas decimais (comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e temperatura) e conversões; medidas de tempo e conversões; sistema monetário brasileiro; cálculo e comparação de perímetro e área; Tratamento da informação: leitura, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Média aritmética. BIOLOGIA: Ambiente e Seres Vivos: Ar atmosférico: composição, propriedades e importância da atmosfera e de seus componentes para a vida no planeta; Água: importância, composição, propriedades, estados físicos da água, ciclo da água na natureza, uso racional e desperdício; Solo: importância, composição, erosão, poluição e preservação; Caracterização geral e classificação dos seres vivos; Animais: adaptações; reprodução e respiração; Vegetais: adaptações; fotossíntese; respiração e transpiração; Visão do corpo humano como um todo; A produção de resíduos (lixo, esgoto e gases poluentes): causas e consequências; formas sustentáveis de descartar no ambiente. HISTÓRIA: Fontes históricas, periodização e elementos históricos (homem, cultura, espaço e tempo). Formação da sociedade brasileira – os elementos formadores do povo brasileiro: os indígenas, os portugueses, os africanos, os imigrantes. Diferentes manifestações culturais. Acontecimentos políticos, econômicos e socioculturais dos diferentes períodos da História do Brasil (colonial, imperial e republicano). História Dos povos indígenas. GEOGRAFIA: Localização espacial: círculos terrestres, coordenadas geográficas, projeções cartográficas, pontos cardeais e colaterais. Representação do espaço e linguagem dos mapas: escalas, plantas e convenções cartográficas. Caracterização do espaço geográfico: relevo, solo, hidrografia, clima e vegetação; transformações naturais e humanas. LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Estadual de Educação – PEE, Lei nº 1008/2015. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015.

b) Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena (6º ao 9º ano)

CARGO	CONTEÚDO
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Língua Portuguesa)</u></p>	<p>Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Estadual de Educação – PEE, Lei nº 1008/2015. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Língua Espanhola)</u></p>	<p>Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos ontológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Língua Inglesa)</u></p>	<p>Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos ontológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Educação Física)</u></p>	<p>Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse na análise do movimento pelas atividades lúdicas: brinquedo e jogo; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento, interesse na análise do movimento dança; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; o interesse na análise do movimento nos esportes. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; reflexões sobre a escola capitalista e a educação física escolar; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. Atividades para o Ensino Fundamental. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesilogia; motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico corporais. Primeiros socorros para as aulas de educação física; atividades esportivas e acidentes durante as aulas; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Matemática)</u></p>	<p>Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Matriz, determinante e sistemas lineares. Análise Combinatória. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Elementos, classificação, áreas e volume. Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, Parábola. Números Complexos. Polinômios e Equações Algébricas. Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral. Cálculo e aplicações. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>

<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Ciências Biológicas)</u></p>	<p>Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Geografia)</u></p>	<p>Meio Ambiente: A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças Climáticas; Evolução da humanidade e o clima; Fontes de energia no mundo; Políticas Nacionais e Internacionais sobre mudanças climáticas; O Brasil e o meio ambiente Antártico. Recursos naturais: localização e potencialidades; Os recursos energéticos (biomassa, hidroeletricidade, outras fontes de energia, etc.) e os recursos naturais; Geografia e educação ambiental. Meio Físico: Forma, dimensões, movimentos e estrutura do Planeta Terra; Caracterização do meio físico (geologia, geomorfologia, relevo, vegetação, domínios, biomas; processos erosivos e de formação do solo, solos; transformações naturais e antrópicas, etc.); As paisagens naturais; Áreas degradadas: identificação e recuperação; Climatologia: conceitos, camadas da atmosfera; caracterização, funções, processos e composição da atmosfera, climas. Geografia Humana; Epistemologia da Geografia; conceitos e linguagem geológico-geomorfológico, metodologias, princípios e paradigmas; Geografia da População: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população; Geografia dos espaços rural e urbano; Geografia Econômica: as atividades econômicas, os blocos econômicos, globalização e a crise do capitalismo internacional no início do século XXI; Geografia política: Os conjuntos de países e as relações de poder; a geopolítica mundial no início do século XXI. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; Localização de pontos por coordenadas geográficas; Transformação e cálculo de escalas; Sistemas de projeções; Cartografia digital; A Cartografia e o ensino de Geografia. Geotecnologias: Sistemas de Informações Geográficas - SIGs - e as técnicas de Geoprocessamento; Sistemas de Posicionamento por Satélite; Sensoriamento Remoto; Aplicações das geotecnologias no ensino. 6) Recursos Hídricos: O ciclo da água; Identificação de bacias hidrográficas; Identificação de sistemas de drenagem. O ecossistema costeiro e o uso racional do mar; Fenômenos oceanográficos e climatológicos no Brasil; Abundância e distribuição da água doce no Planeta; Demanda da água; A água subterrânea; Processos aluviais; Atividades antrópicas nos recursos hídricos. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em Filosofia)</u></p>	<p>A Filosofia e suas origens na Grécia Antiga: o surgimento do pensamento filosófico, mito e logos, as condições históricas e as relações com a filosofia nascente. Temas e áreas da Filosofia: Ética, Teoria do Conhecimento, Estética, Lógica e Linguagem - os conceitos e delimitações das respectivas áreas. Características do pensamento filosófico e sua relação com as ciências. A temática da razão: semelhanças e diferenças entre a Filosofia e a Ciência. A sistematização do conhecimento filosófico. As atitudes que despertam para o filosofar. A especificidade da reflexão filosófica. A Filosofia como instrumento de ampliação da compreensão do ser, do mundo e a conquista da felicidade. O Ensino de Filosofia: avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura Sociologia)</u></p>	<p>Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214) Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p><u>(Nível Superior com Licenciatura em História)</u></p>	<p>Os Povos indígenas na atualidade: Sobrevivência, identidade e cidadania. A representação do Indígena nos Escritos Quinhentistas. Mercadores, intérpretes e colonizadores: meio sociocultural. A visão do outro: Nicolas Durand de Villegaignon, Jean de Léry, André Thevet e Nicolas Barré. A importância do relato. Cotidiano: Realidade e Ficção. Traços morais: o bom selvagem e a antropofagia. A guerra e o ritual religioso. Nudez e ornamentos. Cultura material. Educação. inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>

<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p>(Nível Superior com Licenciatura em Química)</p>	<p>Propriedades gerais e específicas da matéria. Estados da matéria e mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias Químicas: classificação. Leis ponderais e volumétricas. Fórmulas químicas: mínima, centesimal e molecular. Hipótese de Avogadro: estudo físico dos gases. Cálculo estequiométrico. Modelos Atômicos: estrutura atômica; evolução dos modelos atômicos. Estrutura eletrônica e Tabela periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Ligações químicas e estrutura molecular. Polaridade das ligações. Interações Intermoleculares. Compostos inorgânicos: ácidos, bases, sais, óxidos e hidretos. Tipos de reações químicas: classificação e balanceamento. Soluções e dispersões. Concentração das soluções. Diluição e mistura de soluções. Análise volumétrica e gravimétrica. Propriedades coligativas das soluções. Termoquímica: entalpia, Lei de Hess, entropia e energia livre. Reações eletroquímicas e suas aplicações tecnológicas. Cinética, equilíbrio químico e pH. Radioatividade e energia nuclear. Estudo dos compostos de carbono: características gerais dos compostos orgânicos. Estrutura e propriedade dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Isomeria e Reações Orgânicas. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p>(Nível Superior com Licenciatura em Física)</p>	<p>Mecânica: dinâmica da partícula; dinâmica do corpo rígido; Leis de conservação; momento linear, momento angular e energia; trabalho e energia; oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; oscilações forçadas e ressonância; Ondas: princípio de superposição; ondas estacionárias; ressonância; estática e dinâmica dos fluidos; gravitação. Termodinâmica: calor, trabalho e 1ª Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; Entropia e 2ª Lei da Termodinâmica; Transformações reversíveis e irreversíveis; Máquinas térmicas; O ciclo de Carnot. Eletricidade: Campo Elétrico; Lei de Gauss; Potencial elétrico; Corrente elétrica; Campo magnético; Fluxo de campo magnético; Campo magnético produzido por correntes; Força de Lorentz; A lei de Biot-Savart; Lei de Ampere; Lei de Faraday; Ondas eletromagnéticas. Óptica: a natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório; A luz e as demais radiações; Processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; Óptica da visão. Física moderna: o nascimento da teoria quântica: Quantização e constante de Planck; Dualidade onda-partícula; A natureza ondulatória da matéria. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>
<p>Professor da Carreira de Magistério da Educação Indígena</p> <p>(Nível Superior com Licenciatura em Arte)</p>	<p>A Arte na Educação Escolar. Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. Expressividade e representação da arte infantil e do adolescente. A Arte na História Universal: da pré-história à atualidade. Principais manifestações artísticas, características das tendências e artistas representantes. A Arte do período da pré-história brasileira até a contemporânea. Artes visuais -formas tradicionais e as modalidades que resultam dos avanços tecnológicos e transformações estéticas a partir da modernidade; Manifestações artístico culturais populares. Elementos de visualidade e suas relações compositivas. Técnicas de expressão. Base Nacional Comum Curricular e o ensino de Artes Visuais no contexto escolar. Educação inclusiva: marcos legais nacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Lei nº 14.113/2020 (fundeb). Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 (arts. 205 a 214). Referencial Curricular Nacional para a Educação Escolar Indígena (RCNEEI), Lei 1.008 de 03 de setembro de 2015. Plano Estadual de Educação de Roraima (PEE). Lei Complementar Estadual 053, de 31 de dezembro de 2001.</p>

ANEXO IV CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	14/12/2021
Período de Inscrições	14/12/2021 a 17/01/2022
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição	Até 16/12/2021
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 A 20 /12/2021
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção.	05/01/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06 e 07/01/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	12/01/2022
Último dia para reimpressão do boleto para os candidatos que não obtiveram ou desistiram da isenção da inscrição	18/01/2022
Último dia para envio do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Necessidades Especiais	18/01/2022
Último dia para envio do Laudo Médico dos candidatos que solicitaram atendimentos especiais	18/01/2022
Edital das inscrições Homologadas (Relação de inscritos preliminar, PCD e Atendimentos Especiais)	21/02/2022
Interposição de recursos contra a lista (Relação de inscritos preliminar, PCD e Atendimentos Especiais).	22 e 23/02/2022
Relação Definitiva (PCD e Atendimentos Especiais).	04/03/2022
Divulgação dos Locais de Provas	11/03/2022
Aplicação das Provas Escritas Objetivas	20/03/2022
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	21/03/2022
Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas	22 e 23/03/2022
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas.	12/04/2022
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas.	12/04/2022

Prazo para recurso do resultado da prova objetiva	13 e 14/04/2022
Divulgação do Resultado Pós Recursos das Provas Objetivas.	25/04/2022
Resultado preliminar da prova de redação	09/05/2022
Período recursal contra o resultado da prova de redação	10 e 11/05/2022
resultado definitivo da prova de redação	20/05/2022
Edital de convocação para prova de títulos	20/05/2022
Envio de títulos	23 a 27/05/2022
Resultado Preliminar da prova de títulos	13/06/2022
Período recursal contra o Resultado preliminar de títulos	14 e 15/06/2022
Resultado Definitivo da Prova de títulos	20/06/2022
Resultado final	21/06/2022

Observação: Poderá a Comissão, conforme a necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº.689 /2021

O Chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima-SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 725-P, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CGF	CNPJ
G SILVA NASCIMENTO ME	24032378-1	12.752.429/0002-03

FICA ASSEGURADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE COBRAR OS DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER APURADOS OU INSCRITOS POSTERIORMENTE À EXPEDIÇÃO DESTE ATO, CONFORME DISPÕE O ART. 132 DO MESMO DIPLOMA LEGAL RETRO MENCIONADO.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de Dezembro de 2021.

MANOEL CARLOS B. ALMEIDA

Chefe da DIEF/SEFAZ-RR

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Carlos Barbosa Almeida, Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, em 13/12/2021, às 08:59, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador 3605334 e o código CRC D7F24EB9.</p>
22101.006901/2021.42	

ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO/SEFAZ/DEPAR/DIEF nº. 690 /2021

O Chefe da Divisão de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima-SEFAZ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 725-P, de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os permissivos contidos nos artigos 128, 130 e 131 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.335-E – RICMS/RR, de 03 de agosto de 2001,

Declara a BAIXA CADASTRAL REQUERIDA da inscrição no Cadastro Geral da Fazenda – CGF, no Estado de Roraima, da empresa:

RAZÃO SOCIAL	CGF	CNPJ
ANTONIA RODRIGUES BEZERRA	24.012462-7	07.243.287/0001-20

FICA ASSEGURADO O DIREITO DA FAZENDA ESTADUAL DE COBRAR OS DÉBITOS QUE PORVENTURA VENHAM A SER APURADOS OU INSCRITOS POSTERIORMENTE À EXPEDIÇÃO DESTE ATO, CONFORME DISPÕE O ART. 132 DO MESMO DIPLOMA LEGAL RETRO MENCIONADO.

O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Boa Vista (RR), 09 de Dezembro de 2021.

MANOEL CARLOS B. ALMEIDA

Chefe da DIEF/SEFAZ-RR

	<p>Documento assinado eletronicamente por Manoel Carlos Barbosa Almeida, Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais, em 13/12/2021, às 09:00, conforme Art. 5º, XIII, “b”, do Decreto Nº 27.971-E/2019.</p>
--	--